



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2024 - COMPRASGOV N.º 90029/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0014.004771.00049/2024-64
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO

VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☐ SIM ☒ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	28/05/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	13/05/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	José Alberto Lima de Castro
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 210 de 11 de Março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.731 de 12 de Março de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Tecnologia Educacional (Livros paradidáticos formato Impresso e Virtual)**, para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem com metodologias que favoreçam o desenvolvimento socioemocional dos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais, ligadas a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte -SEE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo VI: Matriz de Risco

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda,

em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 7.5**.

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado

primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27. **DAS AMOSTRAS** - Será conforme disposto no Anexo I deste Edital

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **A sessão eletrônica presumidamente será suspensa para a análise das Amostras inerentes as propostas e produtos ofertados ao pregoeiro que proceda com a diligência junto à licitante classificada para os itens, no prazo máximo de 05 (dias) úteis, na Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino Fundamental I e II da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018;**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (XXXXXX) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto** - Que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame;

c) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **A sessão eletrônica presumidamente será suspensa para a análise das Amostras inerentes as propostas e produtos ofertados ao pregoeiro que proceda com a diligência junto à licitante classificada para os itens, no prazo máximo de 05 (dias) úteis, na Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino Fundamental I e II da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018;.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

- 13.3. A apreciação se dará em fase única; e
- 13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.
- 13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:
 - 13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e
 - 13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.
- 13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.
- 13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:
 - 14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
 - 14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e
 - 14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
 - 15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
 - 15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
 - 15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.
- 15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.
- 15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.
- 15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. **Não** será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. **Não** haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e III deste edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir incorreções na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

- 27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.
- 27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 10 de Maio de 2024

Elaborado por:

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS**, **Chefe de Divisão**, em 10/05/2024, às 09:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010813083** e o código CRC **5EBFE630**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 111/2024/SEE

Processo nº 0014.004771.00049/2024-64

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

- 1.1. Órgão Solicitante: Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE
- 1.2. Número da Unidade Orçamentária: 717.001
- 1.3. Programa de Trabalho: 1040 0000
- 1.4. Elemento de despesa: 33.90.32.00.00
- 1.5. Fontes de Recursos: 1.500.1001

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO :

- 2.1. Modalidade: Pregão;
- 2.2. Forma: Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço;
- 2.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- 2.4. Modo de disputa: Aberto

3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

() Capacitação

(x) Material de Apoio Pedagógico

() Equipamento de TI

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

() Bens de Consumo

() Material Permanente

4. OBJETO

4.1 Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Tecnologia Educacional (**Livros paradidáticos formato Impresso e Virtual**), para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem com metodologias que favoreçam o desenvolvimento socioemocional dos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais, ligadas a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte -SEE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando Um reflexo do compromisso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre, para com a qualidade do ensino se faz nos bons resultados no Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), com médias superiores às nacionais e às de municípios semelhantes. Uma rede Estadual com um indicador neste patamar geralmente prioriza a aprendizagem dos alunos como principal objetivo da educação, valoriza e oferece oportunidades de desenvolvimento profissional aos educadores e está aberta à inovação e adaptação às mudanças no cenário educacional. Considerando o contexto nacional das políticas em educação, destacamos que:

- Com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em 2017, foram

estabelecidas as aprendizagens essenciais dos estudantes da educação básica e os conhecimentos comuns para todas as escolas do país, reduzindo as disparidades regionais e garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, focando o ensino no desenvolvimento de competências e habilidades, em vez de apenas conteúdo, promovendo uma educação mais centrada no aluno e no desenvolvimento de capacidades essenciais e integradas, incentivando a interdisciplinaridade. Esse movimento tende a oportunizar que o estudante entenda melhor a aplicação prática do conhecimento em situações do mundo real.

- Na esfera da tecnologia e da competência digital, em 04 de outubro de 2022, a Resolução CNECEB Nº 4, que complementa a BNCC, passou a integrar as tecnologias ao currículo escolar, formação continuada e políticas públicas em educação, definindo novembro de 2023 como prazo para a efetivação da lei, obrigando, a partir de então, adequação imediata das redes de ensino.
- Um dos problemas comuns que tem se vislumbrado nas redes estaduais de ensino é a falta de bom planejamento e estudos sobre estratégias efetivas para incrementar tecnologias educacionais nas escolas e nas propostas político-pedagógicas locais, em cumprimento ao dever de implementar os primeiros passos da computação nos processos de ensino e aprendizagem, à luz do que determina a Resolução nº 04/2010 e nº 01/2022 do Conselho Nacional da Educação.

A rede estadual de ensino do Estado do Acre, diante dos indicativos legais e do fortalecimento do seu compromisso para com uma oferta de educação pública de qualidade, apresenta a necessidade de eventual futura aquisição de Materiais paradidáticos de tecnologia educacional para preparar os estudantes para enfrentar os desafios e oportunidades do mundo da inovação e da criatividade.

Neste sentido, o problema que gera a eventual futura contratação em questão é **como a instância administrativa pode oferecer uma educação mais tecnológica para os estudantes da rede estadual de ensino, respeitando as particularidades socioeconômicas, financeiras e culturais do público que atende (ensino fundamental anos finais), ao mesmo tempo em que cumpre a legislação e mantém a qualidade do trabalho pedagógico oferecido?**

A possível solução para a demanda colocada pelo problema acima é **eventual futura aquisição de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) contendo Conteúdo Pedagógico Transdisciplinar, Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância, Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento das atividades educacionais, para atender, de forma sequencial, aos anos-séries do ensino fundamental anos finais.**

Para o exercício de 2024, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre tem no seu planejamento estratégico anual, envidar meios para a aquisição de materiais paradidáticos que fortalecem as políticas da BNCC, atendendo às unidades escolares com projetos transdisciplinares voltados à inclusão digital e ao uso de tecnologias educacionais. Tal aquisição está, também, totalmente adequada ao documento curricular do território, uma vez que se trata de insumos educacionais importantes para o fomento de inovações didáticas e o uso de tecnologias em nossas unidades escolares, ações essas com bom grau de permanência em face do significativo impacto no desenvolvimento dos alunos e nas avaliações educacionais.

Em face da percepção de que é preciso avançar na inclusão digital, na computação e na manutenção do aumento do desempenho de um estudante de toda educação básica, o uso de materiais de tecnologia educacional nas atividades escolares, pode promover o engajamento com aprendizado prático, criando um ambiente mais atrativo, motivando os estudantes a participar ativamente do processo de aprendizagem, promovendo experiências práticas e simulações, tornando o aprendizado mais concreto.

A partir do problema e da necessidade já sinalizados no Documento de Formalização de Demanda e, também, neste Estudo Técnico Preliminar, a possível contratação deve se atentar a características específicas, a saber:

a) Especificações pedagógicas: Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) contendo Conteúdo Pedagógico Transdisciplinar, Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância, Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento das atividades educacionais, abordando pensamento científico, crítico e criativo, pensamento computacional, responsabilidade e cidadania, cultura digital, cultura maker e abordagem STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts e Mathematics – Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), com conteúdo aderente à BNCC, integrando objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares e desenvolvimento de competências gerais do documento, a partir de situações-problema que exijam o uso de diferentes habilidades, explorando

recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, internet, editor de texto, planilha eletrônica, editor de apresentação – slides, editor de vídeo e imagens entre outros e, com reconhecimento, qualificação e aprovação do Ministério da Educação (MEC).

b) Exigências técnicas: especificações detalhadas e requisitos específicos, a saber:

Quadro 1 – critérios de exigências técnicas da solução

Critério	Itens
Quanto à qualidade	- Atendimento aos padrões de qualidade educacional.
	- Relevância e atualidade do conteúdo educacional.
	- Relação intrínseca com documentos orientadores dos currículos e da educação nacional.
	- Impacto positivo na aprendizagem dos alunos.
	- Capacidade técnica comprovada.
	- Infraestrutura disponível.
	- Oferta de treinamento e capacitação para professores e equipes técnicas.
	- Suporte técnico e assistência durante a implementação.
Quanto à experiência do fornecedor	- Histórico de atuação na área educacional seja da empresa seja do fornecedor/distribuidor.
	- Experiência com contratações similares.
	- Referências de clientes na área de educação.
	- Oferta de preços competitivos em relação ao mercado.
	- Garantias para o cumprimento das obrigações contratuais.
	- Clareza e transparência nas condições contratuais.
	- Compromisso com o calendário letivo da rede de ensino.

Quanto ao detalhamento das características dos Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual), espera que eles apresentem:

a) Qualidade e excelência pedagógicas: Material Transdisciplinar físico (livro) e digital (e-book), Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância, Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento para que as atividades educacionais ocorrem na potencialidade de cada proposta pedagógica. Na dimensão pedagógica e curricular, cada projeto deverá abordar pensamento científico, crítico e criativo, pensamento computacional, responsabilidade e cidadania, cultura digital, cultura maker e abordagem STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts e Mathematics - Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), ser desenvolvido no mínimo de 8 aulas (se for bimestral) e mínimo de 32 aulas (se for anual), com conteúdo aderente à BNCC, integrando objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de competências gerais do documento, a partir de situações-problema que exijam o uso de diferentes habilidades, explorando recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, Internet, Editor de texto, Planilha eletrônica, Editor de apresentação – slides, Editor de vídeo e imagens entre outros. Devem, também, ser tecnologia educacional aprovada pelo Ministério de Educação.

Os referidos materiais devem compor uma coleção flexível que permita atender, inclusive, as áreas de interesse do próprio estudante, com temáticas atuais que utilizam a tecnologia como uma ferramenta para a construção do conhecimento, oferecendo possibilidades a serem trabalhadas em sala de aula e nos mais diferentes ambientes escolares, por meio de estratégias articuladas entre os conteúdos e as ferramentas tecnológicas.

b) Qualidade e Durabilidade: Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. Quanto às especificações técnicas, os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). Já os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, abrir e salvar arquivos, contar e desenhar com ferramentas digitais, produções de vários gêneros textuais como história em quadrinhos, cartaz, cartão, revista etc.

c) Embalagem Eficiente: Com projeção eficiente, facilitando a distribuição e protegendo os materiais durante o transporte.

d) Acompanhamento e Avaliação Contínuos: A solução deve vir acompanhada de assessoria técnica para monitoramento e avaliação contínua, garantindo que seu uso potente atenda às necessidades dos alunos e às políticas públicas em educação da gestão e da rede de ensino, prevendo, inclusive, que qualquer problema seja identificado e resolvido prontamente.

e) Orçamento Sustentável: A solução deve apresentar os melhores custos de mercado para as especificações técnicas exigidas e incluir a compra e a entrega, dentro do orçamento e de maneira sustentável a longo prazo.

A sustentabilidade financeira é crucial para o sucesso a longo prazo da solução. É fundamental que se faça uma análise detalhada dos custos associados a cada opção, considerando não apenas os investimentos iniciais, mas também os custos operacionais, de manutenção e eventuais atualizações futuras. A relação custo-benefício será cuidadosamente examinada, assegurando uma alocação eficiente dos recursos disponíveis.

Por fim, deve-se respeitar as exigências das características específicas para a solução considerada satisfatória para atender a demanda sinalizada. Aspectos como desempenho no sentido didático e de infraestrutura, escalabilidade, interoperabilidade são os que determinarão a viabilidade técnica de cada alternativa, embasando, assim, a escolha final deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Secretaria Estadual da Educação do Estado do Acre estabelece as seguintes condições gerais para a. Contratação de empresa para Aquisição de kit Aluno, com vistas à atender às necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação (ensino regular, ensino indígena e EJA), os quais devem possuir os requisitos a seguir listados:

6.1.1. **Capacidade Técnica e Econômica:** A empresa deve comprovar sua capacidade técnica e econômica para o fornecimento dos materiais de consumo.

- 6.1.2. **Registro e Autorização:** A empresa deve possuir registro e autorização emitidos por órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.1.3. **Entrega dos Materiais:** A entrega dos materiais de consumo deve ser realizada em perfeitas condições, no local indicado na ordem de entrega, sem quaisquer custos adicionais à Administração.
- 6.1.4. **Garantia:** A empresa deve oferecer a garantia mínima prevista na legislação, a ser considerada a partir da respectiva data do recebimento.
- 6.1.5. **Qualidade:** Os materiais entregues devem ser de alta qualidade, sem imperfeições e avarias.
- 6.1.6. **Durabilidade:** A data de validade dos materiais, que deve constar na embalagem, deve ser superior a 12 meses.
- 6.2. Essas condições visam garantir que os alunos das escolas públicas do Estado do Acre recebam materiais escolares de qualidade, contribuindo para o seu desenvolvimento educacional.
- 6.3. A ausência da previsão da contratação dos aludidos conjuntos educacionais no Plano de Contratações Anual, conforme determina o art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, se justifica em virtude do fechamento do CENSO 2023, que se deu após a finalização do PCA 2024, sendo assim necessário a efetiva implementação e execução do Programa, para o ano letivo de 2024, considerando aplicabilidade e resultados que deverão ser obtidos por meio das evidências e avaliações internas. Sendo assim, faz-se necessária a inclusão desta, tão logo haja revisão e readequação dos PCAs desta Secretaria, com sua atualização.
- 6.4. Por fim, os itens devem ser apresentados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND. DE MEDIDA	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------------------	----------------	----------------------	-----------------------	-----------------	-----------------

01.	Projeto ETC Educação Financeira É Possível Economizar (6º ano do Ensino Fundamental) 978-85-88465-61-9* Projeto que deverá trabalhar com a importância de manter hábitos sustentáveis em todas as áreas, inclusive a financeira, abordando planejamento, empreendedorismo, consumo consciente com práticas sustentáveis por meio de ferramentas tecnológicas que estimularão o aluno a gerir melhor os recursos financeiros, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, desenhar com ferramentas digitais, produções de faixas, cartazes, criação de livro interativo multimídia, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	12477	12477		
-----	---	-----	-------	-------	--	--

02.	Projeto ETC HQ S.A. (6º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-49-5* Projeto que deverá trazer o universo das histórias em quadrinhos para o incentivo à aprendizagem por meio da leitura e da escrita, oportunizando a criação de uma HQ digital e a experimentação e aprendizagem com atividades interativas, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e editoração de imagens, desenhar com ferramentas digitais, construção de história em quadrinhos, livro interativo multimídia etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	12477	12477		
-----	--	-----	-------	-------	--	--

03.	Projeto ETC Circuitos em Papel (6º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-19-8* Projeto MAKER que deve oportunizar a confecção de construções e de circuitos elétricos, aprendendo com o “mão na massa”, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, matemáticas, sociais, científicas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.	UND	12477	12477		
	Projeto ETC Xadrez - A Arte de Pensar (6º ano do Ensino Fundamental) 978-65-86685-56-5* Projeto que deverá desenvolver diversas habilidades envolvidas na prática do xadrez que é uma verdadeira ginástica para o cérebro. O aluno deverá criar atividades interativas multimídia, jogos digitais e animações utilizando a lógica e linguagem de programação, o pensamento computacional e o raciocínio lógico, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, científicas, matemáticas e linguísticas.					

04.	Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, animação, atividades interativos multimídia, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	12477	12477		
-----	--	-----	-------	-------	--	--

05.	Projeto ETC Códigos da Hora - Sustentabilidade (7º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-54-9* Projeto que deverá estimular o aluno a ter atitude para conscientizar as pessoas através do lúdico com a criação de um game para a coleta de lixo. Deve utilizar a lógica de programação como cerne e oportunizar que os alunos trabalhem com o tema da sustentabilidade, tão importante para a continuidade do nosso planeta e da humanidade, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	11136	11136		
-----	---	-----	-------	-------	--	--

	Projeto ETC Educação Financeira Poupar para realizar o sonho (7º ano do Ensino Fundamental) 978-85-88465-42-8* Projeto que deve despertar para o fato de que muitos dos sonhos que temos precisarem de dinheiro para se tornarem realidade. O aluno deverá ser convidado a refletir sobre o que é necessidade e desejo, indispensável ou supérfluo. Este projeto precisa ser um convite para desenvolver habilidades tecnológicas através da educação financeira que possibilitará aprender a poupar para realizar sonhos, desenvolvendo competências matemáticas, tecnológicas, artísticas, comunicativas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, planilha eletrônica, criação e edição de vídeo, apresentação dinâmica e interativa, produção e edição de texto etc. - Acesso a um ambiente virtual				
06.	UND	11136	11136		

	com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.				
07.	Projeto ETC Circuitos em Papel (7º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-19-8* Projeto MAKER que deve oportunizar a confecção de construções e de circuitos elétricos, aprendendo com o “mão na massa”, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, matemáticas, sociais, científicas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.	UND	11136	11136	
	Projeto ETC Operação Resgate (7º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-50-1* Projeto que deverá resgatar os laços familiares que muitas vezes são deixados de lado no dia a dia. O projeto deve convidar o aluno a participar de uma Operação Resgate da cultura do Brasil com estratégias empreendedoras de atuação em um mundo em que o turismo cultural cresce de forma acelerada. As atividades				

08.	propostas devem estimular o empreendedorismo através da construção de uma agência de turismo virtual e sua identidade visual, desenvolvendo competências investigativas, artísticas, sociais, científicas, geográficas, históricas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, produção de material publicitário, criação de animações, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	11136	11136		
	Projeto ETC Códigos da Hora - Não brinque com a vida! (8º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-56-3* Projeto que deverá abordar o cuidado com a vida, oportunizando reflexões sobre como conviver com perigos e					

09.	como saber evitá-los, utilizando a lógica de programação para a construção de um game que trata sobre esses cuidados que precisamos ter com nosso dom mais precioso que é a vida, desenvolvendo competências filosóficas, artísticas, sociais, científicas, matemáticas, lógicas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	10552	10552		
-----	---	-----	-------	-------	--	--

10.	Projeto ETC Destino Verde (8º ano do Ensino Fundamental) 978-85-88465-52-7* Projeto que deverá incentivar a formação de uma consciência ambiental ao explorar as habilidades do planejamento, organização e empreendedorismo cooperativista. O aluno deverá construir a sede de uma cooperativa em 3D que oferecerá serviços diferenciados aos ecoturistas, desenvolvendo competências investigativas, artísticas, sociais, científicas, geográficas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e editoração de imagens, produção textual e visual, construção de projetos em 3D, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	10552	10552		
	Projeto ETC Educação					

	Financeira Poupar para realizar o sonho (8º ano do Ensino Fundamental) 978-85-88465-42-8* Projeto que deve despertar para o fato de que muitos dos sonhos que temos precisarem de dinheiro para se tornarem realidade. O aluno deverá ser convidado a refletir sobre o que é necessidade e desejo, indispensável ou supérfluo. Este projeto precisa ser um convite para desenvolver habilidades tecnológicas através da educação financeira que possibilitará aprender a poupar para realizar sonhos, desenvolvendo competências matemáticas, tecnológicas, artísticas, comunicativas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, planilha eletrônica, criação e edição de vídeo, apresentação dinâmica e interativa, produção e edição de texto etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem,				
11.		UND	10552	10552	

	oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.					
12.	Projeto ETC MK MAKER - Jogos (8º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-51-8* Projeto que deverá estimular o aluno a potencializar o pensamento crítico, a cooperação, o planejamento, a criatividade, a comunicação, a resolução de problemas entre outras dimensões essenciais da formação, por meio da criação de jogos e da utilização de circuitos elétricos para deixarem os jogos ainda mais interessantes e divertidos, desenvolvendo competências artísticas, tecnológicas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Utiliza a tecnologia desplugada - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.	UND	10552	10552		

13.	Projeto ETC Códigos da Hora - Criação de Games (9º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-57-0* Projeto que deve abordar o idioma da programação. Se o aluno quer um game, um app ou quem sabe um software, ele é capaz de projetá-lo e programá-lo, aprendendo uma nova linguagem com mundo de possibilidades que é a linguagem de programação e construção de um game, desenvolvendo diferentes competências matemáticas, linguísticas, tecnológicas, artísticas, científicas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	11543	11543		
-----	--	-----	-------	-------	--	--

14.	Projeto ETC Design Editorial – Jornal (9º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-53-2* O projeto deve trabalhar a curiosidade, a criatividade, a empolgação, a concentração, a construção e a criação na edição de um jornal, possibilitando ao aluno habilidades de planejar, criar, imaginar e construir um jornal com os recursos tecnológicos disponíveis. O aluno deverá atuar como jornalista, repórter, redator, designer e editor do material, desenvolvendo competências linguísticas, tecnológicas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, produção textual e visual, criação de jornal, produção de logotipo etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	11543	11543		
-----	--	-----	-------	-------	--	--

15.	Projeto ETC MK MAKER – Jogos (9º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-51-8* Projeto que deverá estimular o aluno a potencializar o pensamento crítico, a cooperação, o planejamento, a criatividade, a comunicação, a resolução de problemas entre outras dimensões essenciais da formação, por meio da criação de jogos e da utilização de circuitos elétricos para deixarem os jogos ainda mais interessantes e divertidos, desenvolvendo competências artísticas, tecnológicas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Utiliza a tecnologia desplugada - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.	UND	11543	11543		
-----	---	-----	-------	-------	--	--

16.	Projeto ETC Sucesso de Bilheteria (9º ano do Ensino Fundamental) 978-85-53087-52-5* Projeto que deverá levar o aluno a experimentar o mundo do cinema e ser roteirista, produtor e editor além de um conhecedor das ferramentas tecnológicas para a criação de um curta metragem, desenvolvendo competências investigativas, artísticas, sociais, científicas, geográficas, históricas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e editoração de imagens, filmagem e edição de áudio e vídeo, produção de roteiro, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.	UND	11543	11543		
VALOR TOTAL						R\$

***O ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas.**

7. OBJETIVO

7.1 Para o exercício de 2024, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre tem no seu planejamento estratégico anual, envidar meios para a aquisição de materiais paradidáticos que fortalecem as políticas da BNCC, atendendo às unidades escolares com projetos transdisciplinares voltados à inclusão digital e ao uso de tecnologias educacionais. Tal aquisição está, também, totalmente adequada ao documento curricular do território, uma vez que se trata de insumos educacionais importantes para o fomento de inovações didáticas e o uso de tecnologias em nossas unidades escolares, ações essas com bom grau de permanência em face do significativo impacto no desenvolvimento dos alunos e nas avaliações educacionais.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84;

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata.

8.3. O prazo de vigência e duração do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura até o término do exercício financeiro;

8.4. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

8.5. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

9.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

9.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, cujo quantitativo e ampliação do uso encontram-se delineadas na justificativa da contratação.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela contratante. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, em especial no art. 26:

10.2. Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

10.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.4. Na substituição de objetos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para esta.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

11.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.3. Não será exigida prestação de garantia para fins de contratação.

12. **CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A administração, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

13. **LOCAL DA ENTREGA**

13.1. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, situado na Estrada da Floresta, Km 03, S/Nº - Bairro Floresta – Rio Branco/AC, demais informações sobre a entrega estará especificado na Ordem de Entrega;

13.2. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pela Diretoria de Ensino/Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE;

13.3. Os itens estarão sujeitos à aceitação pela SEE, a qual caberá o direito de recusar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

13.4. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

13.5. Caso haja constatação posterior de defeito no(s) produto(s), o(s) mesmo(s) serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de penalização;

13.6. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

14. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, situado na Estrada da Floresta, Km 03, S/Nº - Bairro Floresta – Rio Branco/AC, após o recebimento de Ordem de Entrega/Serviço, seguindo as diretrizes gerais deste TR, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo gestor do contrato e o acompanhamento deve ser feito pelo Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão de Almoxarifado;

14.2. Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações em Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Almoxarifado.

14.3. No ato da entrega, o setor responsável irá fazer a conferência e recebimento do objeto contratado;

14.4. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado no **item 13.1**, de segunda a quinta-feira de 7h:30min às 17h, ou em outro local, em horário comercial, desde que acordado com a contratante e a contratada;

14.5. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos itens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado;

14.6. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras;

14.7. A Fiscalização do objeto manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada;

14.8. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

14.9. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da

CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista no Decreto Estadual nº 5965/2010.

14.10. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

14.11. Não serão aceitos objetos, com manchas, rasgos, furos, riscos, gorduras e outras sujeiras ou fora do prazo de validade;

14.12. Os itens deverão garantir a qualidade necessária ao conjunto e considerando o ato de entrega, quando haver materiais fora do padrão estabelecido ou danificados, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição gratuita do mesmo;

14.13. Os objetos propostos deverão obedecer rigorosamente às orientações da Norma Regulamentadora;

14.14. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa 01/2010 SLTI/MP;

14.15. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentares pertinentes;

14.16. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

14.17. Todos os elementos e componentes necessários à execução do objeto devem ter seus valores inseridos nos preços unitários. A SEE não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega ou transporte do objeto.

15. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

15.2. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

15.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

16.1. Não há óbice quanto a participação de cooperativas no referido certame, desde que atendam a todas as exigências previstas no instrumento convocatório.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

17.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. PREPOSTO

18.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços(entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19. GESTOR DO CONTRATO

19.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

19.2. Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

19.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

19.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

19.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

19.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

19.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

19.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

19.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

19.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

19.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

19.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

19.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

19.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

19.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

19.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

19.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

19.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

19.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de

prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

19.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

19.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

19.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

19.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados

20. FISCAL DO CONTRATO

20.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

20.2. Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

20.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos entregues;

20.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

20.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

20.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens ou materiais de consumo, verificando sua quantidade e qualidade;

20.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

20.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

20.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

20.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

20.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

20.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

20.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

20.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

20.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

20.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

20.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

20.18. Realizar, juntamente com a contratada, a verificação dos serviços ou itens nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

20.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

20.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

- 20.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 20.22. Controlar o serviço executado, aprovando somente os efetivamente realizados;
- 20.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 20.24. Glosar os serviços contratados quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 20.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

21.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

21.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ nº 04.033.254/0001-67

21.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

21.6.1. **$EM = N \times VP \times I/365$), onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.**

21.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

21.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

21.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

21.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

21.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

22.2. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste termo;

22.3. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens.

22.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

22.6. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

22.7. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

22.8. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos.

22.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

22.10. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.

22.11. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.

22.12. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

22.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

22.14. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

22.15. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

22.16. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

- 22.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 22.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 22.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;
- 22.20. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- 22.21. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 22.22. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 22.23. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;
- 22.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 22.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 22.26. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 22.27. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 22.28. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.
- 22.29. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços.
- 22.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE;
- 22.31. Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.
- 22.32. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens.
- 22.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.34. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 22.35. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 22.36. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

22.37. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

23.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

23.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

23.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

23.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

23.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;

23.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;

23.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios.

23.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

23.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.11. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

23.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;

23.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega.

23.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

23.15. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

23.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

23.18. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

23.19. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

23.20. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

23.21. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

23.22. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.23. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações

e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

- 23.24. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
- 23.25. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.
- 23.26. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 23.27. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.
- 23.28. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 23.29. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato.
- 23.30. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.
- 23.31. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 23.32. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 23.33. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 23.34. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 23.35. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 23.36. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 24.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 24.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Multa, na forma prevista na legislação vigente.

24.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea](#)

[“c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

25.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

25.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

25.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

25.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

25.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

25.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

25.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 5% a 10% do valor da contratação;

25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

26. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

26.1. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

26.3. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência.

26.4. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

26.5. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

26.6. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

26.7. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. **A sessão eletrônica presumidamente será suspensa para a análise das Amostras inerentes as propostas e produtos ofertados ao pregoeiro que proceda com a diligência junto à licitante classificada para os itens, no prazo máximo de 05 (dias) úteis, na Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino Fundamental I e II da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018;**

27.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do licitante, o número do item e a referência ao processo;

27.3. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência (anexo deste edital).

27.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos

padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.

27.5. No caso de reprovação da amostra apresentada, a Pregoeiro (a) convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra.

27.6. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo Setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.

27.7. Para comprovação das especificações do objeto e verificação de conformidade da proposta com o edital, o licitante declarado vencedor deverá ser apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, 01 (uma) amostra física de cada Material de Tecnologia Educacional, juntamente com login e senha de acesso ao ambiente virtual, conforme descrito no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

27.8. O vencedor que não apresentar a amostra ou tiver sua amostra rejeitada, será desclassificado do certame.

27.9. A análise das amostras será acompanhada por Comissão Técnica responsável para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência, conforme estabelecido no item 5.

27.10. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas presentes no Termo de Referência, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da comissão de análise, sendo a empresa notificada para substituição, sem qualquer ônus para a contratante, independente da aplicação das penalidades.

27.11. Após análise e aprovação, a amostra será mantida em poder do fiscal do contrato, para análise da comissão e comprovação das especificações detalhadas, quando do recebimento final do produto contratado.

27.12. Aprovadas as amostras, será emitido parecer circunstanciado pela comissão de análise e dado prosseguimento a contratação.

27.13. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo.

27.14. As amostras apresentadas, após conclusão da análise poderão ser retiradas pela empresa no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da divulgação do resultado, caso contrário as amostras serão doadas.

27.15. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada da amostra apresentada pelo licitante vencedor, o órgão poderá enviar a amostra para análises em laboratórios cujas normas sejam credenciadas pelo IPEM, INMETRO.

27.16. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo licitante. Se os resultados das análises e/ou dos testes não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

28. CONSIDERAÇÕES

28.1. A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

28.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a execução do objeto deste Termo;

28.3. O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado;

28.4. **O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pela Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino Fundamental I e II desta SEE;**

28.5. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

29.2. **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto** - Que dispõe

de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame;

Atenciosamente,

[Assinado eletronicamente]
Gleicleia Gonçalves de Souza
Diretora de Ensino - SEE/AC
Portaria SEE nº 3035/2023

[Assinado eletronicamente]
Maria de Nazaré Pereira Rodrigues
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental I e II SEE/AC
Portaria SEE nº 80/2023



Documento assinado eletronicamente por **GLEICLEIA GONÇALVES DE SOUZA, Diretor(a)**, em 03/05/2024, às 10:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE NAZARE PEREIRA RODRIGUES, Chefe de Divisão**, em 03/05/2024, às 10:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010800212** e o código CRC **77680706**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0014.004771.00049/2024-64

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO Nº ____/20__

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ – CPL ____

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, na Secretaria de Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF), sob o número ____/____-__, com sede na ____, nº ____ – Bairro ____, CEP: ____-____, neste município ____, por seus representantes legais, nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ____ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - CPL ____**, do processo nº ____/20__ e a respectiva Homologação pelo Secretário ____, **RESOLVE**, registrar os preços para a Aquisição de ____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Tecnologia Educacional (Livros paradidáticos formato Impresso e Virtual), para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem com metodologias que favoreçam o desenvolvimento socioemocional dos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais, ligadas a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte -SEE, solicitado através do OF. Nº ____ de ____/____/20__, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta do “**Encarte I**”, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no prazo

máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GESTOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Edital.

8. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa prestadora dos serviços obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

9. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja prestadores de serviços registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GESTOR.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do Decreto nº 11.363/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de prestação de serviços no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 105, alínea “c” do inciso II, da Lei nº 11.363/23.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ CPL __, anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, __ de ____ de 20 __.

XXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF (MF) Nº _____ CPF (MF) Nº _____

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__
PROCESSO Nº _____/20__
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __**

1. **Empresa:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____ / _____, com sede na _____, nº __ – __, ____/AC, CEP: __. __ - __, aqui representada por seu procurador _____, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº _____/SSP-__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº __ – Bairro _____, _____/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--	----	---	---		---	---
VALOR TOTAL						---

XXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Elaborado por:
Luana Tamires Albuquerque da Silva
Técnica em Licitação

Jardesson Silva Araújo
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 529/2023



Documento assinado eletronicamente por **JARDESSON SILVA ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 22/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010681628** e o código CRC **5E670973**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº X/2024

Processo nº 0014.004771.00049/2024-64

O Estado do Acre, por meio da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato por seu _____, o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente cidade de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

30. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

30.1. Aquisição de _____, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

31. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 31.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 31.1.1. O Termo de Referência;
- 31.1.2. O Edital da Licitação;
- 31.1.3. A Proposta do contratado;
- 31.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

32. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 32.1. DA VIGÊNCIA
- 32.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84;
- 32.1.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata.;
- 32.1.3. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 32.1.4. O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura;
- 32.2. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.
- 32.4. DA EFICÁCIA
- 32.4.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 32.4.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- 32.4.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 32.4.2.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

33. CLÁUSULA QUARTA- LOCAL DA ENTREGA

- 33.1. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, situado na Estrada da Floresta, Km 03, S/Nº - Bairro Floresta – Rio Branco/AC, demais informações sobre a entrega estará especificado na Ordem de Entrega;
- 33.2. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pela Diretoria de Ensino/Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE;
- 33.3. Os itens estarão sujeitos à aceitação pela SEE, a qual caberá o direito de recusar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 33.4. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto estadual nº 11.363 de 22/11/2023.
- 33.5. Caso haja constatação posterior de defeito no(s) produto(s), o(s) mesmo(s) serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de penalização;
- 33.6. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

34. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 34.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, situado na Estrada da Floresta, Km 03, S/Nº - Bairro Floresta – Rio Branco/AC, após o recebimento de Ordem de Entrega/Serviço, seguindo as diretrizes gerais deste TR, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo gestor do contrato e o acompanhamento deve ser feito pelo Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão de Almoxarifado;
- 34.2. Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações em Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Ensino/Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;
- 34.3. No ato da entrega, o setor responsável irá fazer a conferência e recebimento do objeto contratado;
- 34.4. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado no item 13.1, de segunda a quinta-feira de 7h:30min às 17h, ou em outro local, em horário comercial, desde que acordado com a contratante e a contratada;
- 34.5. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos itens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado;
- 34.6. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras;
- 34.7. A Fiscalização do objeto manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada;
- 34.8. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
- 34.9. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista no Decreto Estadual nº 11.363/23.
- 34.10. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;
- 34.11. Não serão aceitos objetos, com manchas, rasgos, furos, riscos, gorduras e outras sujeiras ou fora do prazo de validade;

- 34.12. Os itens deverão garantir a qualidade necessária ao conjunto e considerando o ato de entrega, quando haver materiais fora do padrão estabelecido ou danificados, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição gratuita do mesmo;
- 34.13. Os objetos propostos deverão obedecer rigorosamente às orientações da Norma Regulamentadora;
- 34.14. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa 01/2010 SLTI/MP;
- 34.15. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- 34.16. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- 34.17. Todos os elementos e componentes necessários à execução do objeto devem ter seus valores inseridos nos preços unitários. A SEE não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega ou transporte do objeto.

35. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 35.0.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 35.0.2. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 35.0.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

36. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 36.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 36.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 36.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 36.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 36.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das
- 36.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

37. CLÁUSULA OITAVA - PREPOSTO

- 37.0.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 37.0.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 37.1. **FISCAL DO CONTRATO**
- 37.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 37.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 37.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 37.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 37.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 37.1.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 37.1.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 37.1.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 37.1.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 37.1.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 37.1.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 37.1.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 37.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 37.1.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 37.1.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 37.1.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 37.1.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 37.1.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 37.1.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 37.1.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 37.1.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 37.1.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 37.1.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 37.1.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 37.1.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

37.2. GESTOR DO CONTRATO

37.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 37.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 37.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 37.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 37.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 37.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 37.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 37.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 37.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 37.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 37.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 37.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 37.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 37.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 37.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 37.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 37.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 37.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 37.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 37.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 37.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 37.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 37.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

38. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

38.1. Será permitida a subcontratação para materiais que necessitem de manutenção nos interiores do Estado, em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda e autorização do gestor de contrato.

39. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

39.1. Não será exigida prestação de garantia para fins de contratação.

40. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO

40.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

41. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

41.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

41.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

41.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

41.4. **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

41.5. **CNPJ nº 04.033.254/0001-67**

41.6. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

41.7. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

41.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

41.9. $EM = N \times VP \times I / 365$, onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

41.10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

41.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

41.12. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

41.13. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

41.14. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

42. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

42.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

42.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

42.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

42.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

42.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

42.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

42.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

42.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

43. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

43.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

43.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

43.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

43.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

43.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

43.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;

43.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;

43.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios.

43.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

43.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

43.11. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

43.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;

43.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em

função da entrega.

- 43.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 43.15. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 43.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 43.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 43.18. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 43.19. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 43.20. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 43.21. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 43.22. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 43.23. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 43.24. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
- 43.25. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.
- 43.26. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 43.27. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.
- 43.28. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 43.29. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato.
- 43.30. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.
- 43.31. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 43.32. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 43.33. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 43.34. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 43.35. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 43.36. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

44. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 44.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 44.2. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste termo;
- 44.3. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens.
- 44.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 44.5. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 44.6. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 44.7. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 44.8. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos.
- 44.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 44.10. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.
- 44.11. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.
- 44.12. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.
- 44.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 44.14. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- 44.15. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 44.16. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.
- 44.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 44.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

- 44.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;
- 44.20. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- 44.21. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 44.22. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 44.23. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;
- 44.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 44.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 44.26. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 44.27. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 44.28. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.
- 44.29. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços.
- 44.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE;
- 44.31. Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.
- 44.32. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens.
- 44.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 44.34. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 44.35. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 44.36. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 44.37. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

45. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

- 45.1. O prazo de garantia dever ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela

contratante. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, em especial no art. 26:

45.2. Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

45.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

45.4. Na substituição de objetos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para esta.

46. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

46.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

46.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

46.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

46.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

46.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

46.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

46.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

46.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 46.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 46.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 46.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 46.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 46.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 46.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

47. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 47.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

47.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

47.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

47.3. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

47.4. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

47.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

47.6. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

47.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

47.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

47.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

48. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 48.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
 - 48.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora:
 - 48.1.2. Programa de Trabalho:
 - 48.1.3. Elemento de Despesa:
 - 48.1.4. Fonte de Recurso:

49. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

- 49.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão das entrega nos prazos estipulados neste Contrato;
 - d) o atraso injustificado no início da entrega;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
 - f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma da lei 14.133/2021;
 - g) razões de interesse público (Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21);
 - h) supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
 - j) Descumprimento de alguma das hipótese previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 49.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - FORMAS DE RESCISÃO**
 - 49.2.1. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados em lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

50. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCO

50.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no anexo (0010470226) - Matriz de Riscos deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dia útil, informar a CONTRATANTE, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

50.2.1. **Detalhes do Evento:** Natureza, data e duração estimada.

50.2.3. **Medidas de Mitigação:** Ações preventivas aplicadas, se houver.

50.2.5. **Ações Corretivas:** Estratégias para cessar os efeitos e prazo estimado.

50.2.7. **Impacto Contratual:** Obrigações afetadas pelo evento.

50.2.9. **Informações Adicionais:** Quaisquer outros dados relevantes.

50.3. **Avaliação da CONTRATANTE:** Após notificação, a CONTRATANTE avaliará o ocorrido e poderá:

50.4.1. **Solicitar Esclarecimentos:** Pedir informações adicionais.

50.4.3. **Isentar Obrigações:** Dispensar temporariamente a CONTRATADA de certas obrigações contratuais impactadas pelo evento.

50.5. **Decisão da CONTRATANTE:** Após a notificação, a CONTRATANTE avaliará a situação e poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações afetadas, sem prejuízo das sanções contratuais.

50.7. **Riscos Exclusivos da CONTRATADA:** Eventos com responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não resultarão em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

50.9. **Casos Fortuitos e Força Maior:** Obrigações afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior devem ser comunicadas em até 03 dias úteis. As partes acordarão sobre a resolução e não serão consideradas inadimplentes por descumprimento decorrente dessas circunstâncias.

50.11. **Rescisão Contratual:** O contrato poderá ser rescindido se, após todas as medidas tomadas, a manutenção se tornar impossível ou excessivamente onerosa.

50.12.1. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

50.13. **Fatos Imprevisíveis:** Eventos não previstos na Matriz de Riscos serão decididos pelas partes quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

51. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

51.0.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

52. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

52.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

52.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

52.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

53. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

53.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c

art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

54. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

54.0.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

54.0.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Elaborado por:
Luana Tamires Albuquerque da Siva
Técnica em Licitação

Revisado por:
Jardesson Silva Araújo
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 529/2023



Documento assinado eletronicamente por **JARDESSON SILVA ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 19/04/2024, às 09:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010648501** e o código CRC **30360E5F**.

Referência: Processo nº 0014.004771.00049/2024-64

SEI nº 0010648501

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEPHONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM XX DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	xx	Und.	xx	xx	xxxxxxxx	xxxx

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 0014.004771.00049/2024-64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é apresentar e detalhar a necessidade identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Um reflexo do compromisso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre, para com a qualidade do ensino se faz nos bons resultados no Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), com médias superiores às nacionais e às de municípios semelhantes.

Uma rede Estadual com um indicador neste patamar geralmente prioriza a aprendizagem dos alunos como principal objetivo da educação, valoriza e oferece oportunidades de desenvolvimento profissional aos educadores e está aberta à inovação e adaptação às mudanças no cenário educacional. Considerando o contexto nacional das políticas em educação, destacamos que:

- Com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em 2017, foram estabelecidas as aprendizagens essenciais dos estudantes da educação básica e os conhecimentos comuns para todas as escolas do país, reduzindo as disparidades regionais e garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, focando o ensino no desenvolvimento de competências e habilidades, em vez de apenas conteúdo, promovendo uma educação mais centrada no aluno e no desenvolvimento de capacidades essenciais e integradas, incentivando a interdisciplinaridade. Esse movimento tende a oportunizar que o estudante entenda melhor a aplicação prática do conhecimento em situações do mundo real.

- Na esfera da tecnologia e da competência digital, em 04 de outubro de 2022, a Resolução CNECEB Nº 4, que complementa a BNCC, passou a integrar as tecnologias ao currículo escolar, formação continuada e políticas públicas em educação, definindo novembro de 2023 como prazo para a efetivação da lei, obrigando, a partir de então, adequação imediata das redes de ensino.

- Um dos problemas comuns que tem se vislumbrado nas redes estaduais de ensino é a falta de bom planejamento e estudos sobre estratégias efetivas para incrementar tecnologias educacionais nas escolas e nas propostas político-pedagógicas locais, em cumprimento ao dever de implementar os primeiros passos da computação nos processos de ensino e aprendizagem, à luz do que determina a Resolução nº 04/2010 e nº 01/2022 do Conselho Nacional da Educação.

A rede estadual de ensino do Estado do Acre, diante dos indicativos legais e do fortalecimento do seu compromisso para com uma oferta de educação pública de qualidade, apresenta a necessidade de eventual futura aquisição de Materiais paradidáticos de tecnologia educacional para preparar os estudantes para enfrentar os desafios e oportunidades do mundo da inovação e da criatividade.

Neste sentido, o problema que gera a eventual futura contratação em questão é **como a instância administrativa pode oferecer uma educação mais tecnológica para os estudantes da rede estadual de ensino, respeitando as particularidades socioeconômicas, financeiras e culturais do público que atende (ensino fundamental anos finais), ao mesmo tempo em que cumpre a legislação e mantém a qualidade do trabalho pedagógico oferecido?**

A possível solução para a demanda colocada pelo problema acima é **eventual futura aquisição de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) contendo Conteúdo Pedagógico Transdisciplinar, Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância,**

Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento das atividades educacionais, para atender, de forma sequencial, aos anos-séries do ensino fundamental anos finais.

Para o exercício de 2024, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre tem no seu planejamento estratégico anual, envidar meios para a aquisição de materiais paradidáticos que fortalecem as políticas da BNCC, atendendo às unidades escolares com projetos transdisciplinares voltados à inclusão digital e ao uso de tecnologias educacionais. Tal aquisição está, também, totalmente adequada ao documento curricular do território, uma vez que se trata de insumos educacionais importantes para o fomento de inovações didáticas e o uso de tecnologias em nossas unidades escolares, ações essas com bom grau de permanência em face do significativo impacto no desenvolvimento dos alunos e nas avaliações educacionais.

Em face da percepção de que é preciso avançar na inclusão digital, na computação e na manutenção do aumento do desempenho de um estudante de toda educação básica, o uso de materiais de tecnologia educacional nas atividades escolares, pode promover o engajamento com aprendizado prático, criando um ambiente mais atrativo, motivando os estudantes a participar ativamente do processo de aprendizagem, promovendo experiências práticas e simulações, tornando o aprendizado mais concreto.

A seguir, é apresentada a descrição didático-pedagógica de projetos específicos para atender a demanda de cada ano-série, conforme análise do documento curricular da rede de ensino e definição de prioridades que correspondem, mais diretamente, à solução do problema apresentado neste documento:

Quadro 1 – Descrição de materiais paradidáticos para ano-série

Ano-série	Descrição resumida do Projeto	ISBN
6º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Educação Financeira é Possível Economizar	978-85-88465-61-9
	Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5
	Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel	978-85-53087-19-8
	Projetos ETC - XADREZ – A Arte de Pensar	978-65-86685-56-5
7º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9
	Projetos ETC - Educação Financeira: Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8
	Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel	978-85-53087-19-8
	Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1
8º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Não Brinque com a Vida!	978-85-53087-56-3
	Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7
	Projetos ETC - Educação Financeira: Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel - Jogos	978-85-53087-51-8
9º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0
	Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel - Jogos	978-85-53087-51-8
	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5

A partir do problema e da necessidade já sinalizados no Documento de Formalização de Demanda e, também, neste Estudo Técnico Preliminar, a possível contratação deve se atentar a características específicas, a saber:

a) Especificações pedagógicas: Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) contendo Conteúdo Pedagógico Transdisciplinar, Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância, Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento das atividades educacionais, abordando pensamento científico, crítico e criativo, pensamento computacional, responsabilidade e cidadania, cultura digital, cultura maker e abordagem STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts e

Mathematics – Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), com conteúdo aderente à BNCC, integrando objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares e desenvolvimento de competências gerais do documento, a partir de situações-problema que exijam o uso de diferentes habilidades, explorando recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, internet, editor de texto, planilha eletrônica, editor de apresentação – slides, editor de vídeo e imagens entre outros e, com reconhecimento, qualificação e aprovação do Ministério da Educação (MEC).

b) Exigências técnicas: especificações detalhadas e requisitos específicos, a saber:

Quadro 2 – critérios de exigências técnicas da solução

Critério	Itens
Quanto à qualidade	- Atendimento aos padrões de qualidade educacional.
	- Relevância e atualidade do conteúdo educacional.
	- Relação intrínseca com documentos orientadores dos currículos e da educação nacional.
	- Impacto positivo na aprendizagem dos alunos.
	- Capacidade técnica comprovada.
	- Infraestrutura disponível.
	- Oferta de treinamento e capacitação para professores e equipes técnicas.
	- Suporte técnico e assistência durante a implementação.
Quanto à experiência do fornecedor	- Histórico de atuação na área educacional seja da empresa seja do fornecedor/distribuidor.
	- Experiência com contratações similares.
	- Referências de clientes na área de educação.
	- Oferta de preços competitivos em relação ao mercado.
	- Garantias para o cumprimento das obrigações contratuais.
	- Clareza e transparência nas condições contratuais.
	- Compromisso com o calendário letivo da rede de ensino.

Quanto ao detalhamento das características dos Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual), espera que eles apresentem:

a) Qualidade e excelência pedagógicas: Material Transdisciplinar físico (livro) e digital (e-book), Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância, Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento para que as atividades educacionais ocorrem na potencialidade de cada proposta pedagógica. Na dimensão pedagógica e curricular, cada projeto deverá abordar pensamento científico, crítico e criativo, pensamento computacional, responsabilidade e cidadania, cultura digital, cultura maker e abordagem STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts e Mathematics - Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), ser desenvolvido no mínimo de 8 aulas (se for bimestral) e mínimo de 32 aulas (se for anual), com conteúdo aderente à BNCC, integrando objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de competências gerais do documento, a partir de situações-problema que exijam o uso de diferentes habilidades, explorando recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, Internet, Editor de texto, Planilha eletrônica, Editor de apresentação – slides, Editor de vídeo e imagens entre outros. Devem, também, ser tecnologia educacional aprovada pelo Ministério de Educação.

Os referidos materiais devem compor uma coleção flexível que permita atender, inclusive, as áreas de interesse do próprio estudante, com temáticas atuais que utilizam a tecnologia como uma ferramenta para a construção do conhecimento, oferecendo possibilidades a serem trabalhadas em sala de aula e nos mais diferentes ambientes escolares, por meio de estratégias articuladas entre os conteúdos e as ferramentas tecnológicas.

b) Qualidade e Durabilidade: Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções

possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. Quanto às especificações técnicas, os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). Já os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, abrir e salvar arquivos, contar e desenhar com ferramentas digitais, produções de vários gêneros textuais como história em quadrinhos, cartaz, cartão, revista etc.

c) Embalagem Eficiente: Com projeção eficiente, facilitando a distribuição e protegendo os materiais durante o transporte.

d) Acompanhamento e Avaliação Contínuos: A solução deve vir acompanhada de assessoria técnica para monitoramento e avaliação contínua, garantindo que seu uso potente atenda às necessidades dos alunos e às políticas públicas em educação da gestão e da rede de ensino, prevendo, inclusive, que qualquer problema seja identificado e resolvido prontamente.

e) Orçamento Sustentável: A solução deve apresentar os melhores custos de mercado para as especificações técnicas exigidas e incluir a compra e a entrega, dentro do orçamento e de maneira sustentável a longo prazo.

A sustentabilidade financeira é crucial para o sucesso a longo prazo da solução. É fundamental que se faça uma análise detalhada dos custos associados a cada opção, considerando não apenas os investimentos iniciais, mas também os custos operacionais, de manutenção e eventuais atualizações futuras. A relação custo-benefício será cuidadosamente examinada, assegurando uma alocação eficiente dos recursos disponíveis.

Por fim, deve-se respeitar as exigências das características específicas para a solução considerada satisfatória para atender a demanda sinalizada. Aspectos como desempenho no sentido didático e de infraestrutura, escalabilidade, interoperabilidade são os que determinarão a viabilidade técnica de cada alternativa, embasando, assim, a escolha final deste ETP.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A ausência da previsão da contratação dos aludidos conjuntos educacionais no Plano de Contratações Anual, conforme determina o art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, se justifica em virtude da efetiva implementação e execução do Programa, para o ano letivo de 2024, considerando aplicabilidade e resultados que deverão ser obtidos obtidos por meio das evidências e avaliações internas.

Sendo assim, faz-se necessária a inclusão desta, tão logo haja revisão e readequação dos PCAs desta Secretaria, com sua atualização

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) é essencial para trazer a inovação para o contexto escolar, enriquecer o currículo, melhorar a qualidade da educação, apoiar os professores, promover o aprendizado dos alunos e garantir a igualdade de acesso ao conhecimento. É uma maneira fundamental de investir no futuro educacional dos estudantes da rede estadual de ensino. Os Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) serão destinados ao uso individual dos alunos, permitindo que eles estudem na escola em tempo regular e no contraturno nos projetos extras, e em casa, sempre que necessário, exercendo o protagonismo nas propostas pedagógicas e tornando-se sujeitos cada vez mais ativos do processo formativo.

a) Qualidade e excelência pedagógicas: Material Transdisciplinar, Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância, Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento para que as atividades educacionais ocorrem na potencialidade de cada proposta pedagógica. Na dimensão pedagógica e curricular, cada projeto deverá abordar pensamento científico, crítico e criativo, pensamento computacional, responsabilidade e cidadania, cultura digital, cultura maker e abordagem STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts e Mathematics - Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), ser desenvolvido no mínimo de 8 aulas (se for bimestral) e mínimo de 32 aulas (se for anual), com conteúdo aderente à BNCC, integrando objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de competências gerais do documento, a partir de situações-problema que exijam o uso de diferentes habilidades, explorando recursos

tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, Internet, Editor de texto, Planilha eletrônica, Editor de apresentação – slides, Editor de vídeo e imagens entre outros. Devem, também, ser tecnologia educacional aprovada pelo Ministério de Educação.

b) **Qualidade e Durabilidade:** Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. Quanto às especificações técnicas, os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). Já os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, abrir e salvar arquivos, contar e desenhar com ferramentas digitais, produções de vários gêneros textuais como história em quadrinhos, cartaz, cartão, revista etc.

c) **Embalagem Eficiente:** A embalagem deve ser projetada de forma eficiente, facilitando a distribuição e protegendo os materiais durante o transporte.

d) **Acompanhamento e Avaliação Contínuos:** A solução deve vir acompanhada de assessoria técnica para monitoramento e avaliação contínua, garantindo que seu uso potente atenda às necessidades dos alunos e às políticas públicas em educação da gestão e da rede de ensino, prevendo, inclusive, que qualquer problema seja identificado e resolvido prontamente.

e) **Crerérios de Experiência do fornecedor:** É imprescindível conhecer e avaliar o histórico de atuação do fornecedor na área educacional, bem como, a experiência com contratações similares.

f) A contratação pretendida de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) é uma atividade relevante para aprimorar os processos de ensino e aprendizagem e elevar a qualidade da educação básica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para garantir que cada aluno tenha as ferramentas necessárias para um ano letivo de sucesso, desenvolvemos um sistema democrático de cálculo para a eventual futura aquisição de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) contendo Conteúdo Pedagógico Transdisciplinar, Softwares de Aprendizagem, Formação Presencial e à Distância, Assessoria Pedagógica e Suporte e Acompanhamento das atividades educacionais, para atender, de forma sequencial, aos anos-séries do ensino fundamental anos finais.

A quantidade de projetos a serem adquiridos será determinada pelo quantitativo do público-alvo a ser atendido, a saber, alunos e professores da rede de ensino. Esse número estimado é obtido com base no Censo Escolar de 2023 e está detalhado por ano-série na Tabela a seguir:

Tabela 1 – Quantitativo de estudantes da rede estadual de ensino

ETAPA	ANO-SÉRIE	QUANTITATIVO
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ano	12477
	7º ano	11136
	8º ano	10552
	9º ano	11543

Conforme demanda didático-acadêmica-curricular, definiu-se que o quantitativo ideal de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) para o ano letivo, considerando o objetivo principal da eventual futura aquisição seria de 4 (quatro) por aluno.

Diante disso, a estimativa de quantidade de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) para atender toda a rede de maneira sequencial, estruturada e alinhada com a dimensão curricular respeita a seguinte memória de cálculo:

45.708 matrículas x 4 livros = 182.832 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois livros).

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO

Uma vez dimensionados Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) para a demanda da rede por ano-série e livros-projetos, pode ser realizado um cálculo de orçamento, levando em consideração as possibilidades de solução disponíveis no mercado.

A partir da pesquisa de mercado realizou-se procedimento interno de investigação, estudo e avaliação de eventuais soluções existentes no mercado editorial nacional para identificar o(s) material(is) a ser(em) utilizado(s) nos projetos de tecnologias educacionais da educação básica, conforme problema apresentado no Documento de Formalização de Demanda e, ainda, características técnicas necessárias para a necessidade colocada.

O procedimento ocorreu em duas etapas, a saber: 1º) pesquisa de eventuais soluções existentes no mercado, ausculta dos profissionais do magistério, investigação de obras consolidadas no mercado nacional ou credenciadas em algum guia de tecnologias da União ou dos Estados, que apresentam conteúdos relacionados a estudo de tecnologias educacionais; 2º) estudo analítico das obras selecionadas na primeira fase, a fim de constatar o preenchimento integral dos parâmetros de avaliação do item 1 deste documento.

Como resultado do procedimento foram identificadas quatro soluções no mercado. Elas, bem como o resultado do seu estudo analítico estão apresentadas no Quadro a seguir.

Quadro 2 – Soluções identificadas

Solução	Responsável	Descrição analítica
Coleção Projeto ETC	Microkids Tecnologia Educacional	É uma coleção de materiais composta por livros que trazem projetos de pesquisas e atividades das mais variadas áreas do conhecimento, integrando codificação desplugada para desenvolver habilidades computacionais sem a necessidade de dispositivos eletrônicos, desenvolvimento de pesquisas e solução de problemas. A coleção faz do aluno o protagonista das atividades com tecnologia plugada e desplugada, sem a necessidade de qualquer software, por meio de programas já instalados no Windows. A metodologia, conteúdos e acessórios estão totalmente convergentes com a proposta local, de modo que a coleção analisada preenche integralmente os critérios de avaliação, visto que apresenta boa qualidade física, não traz conteúdos discriminatórios, está de acordo com a BNCC e a legislação vigente e traz acessórios gratuitos, a exemplo da plataforma digital.
Teceducação	Tec Tecnologias e Experiências Criativas	É uma solução educacional que utiliza a aprendizagem ativa para ensinar ciências e tecnologia aos estudantes, por meio de experiências mão na massa. Contém conteúdo pedagógico, softwares e metodologias de ensino em um kit didático. A solução não apresenta escalabilidade, limitando-se à escolas e não redes de ensino com o contingente estimado. Além disso, não contém de maneira sequencial, o quantitativo de no mínimo 4 livros-projetos por ano-série da educação infantil ao ensino fundamental.

SAE Digital	SAE digital	É um tipo de sistema de ensino, que apresenta teorias e atividades, integrando, em algum momento, a informática na solução de problemas. Muito embora tenha um caráter interdisciplinar, o material não preenche satisfatoriamente os critérios voltados à metodologia de pedagogia de projetos e, tampouco apresenta conteúdos relacionados à prática de linguagens de programação. Vale destacar que a característica principal da solução é de material didático, o que diverge no sentido de ser uma complementação e apoio pedagógico para o currículo da rede de ensino e do território.
Decole nas Ideias	Editora Nave à Vela	Apresenta uma plataforma digital que fornece temas para que o aluno construa soluções por meio de softwares instalados, principalmente utilizando jogos. A coleção não traz livro físico nem traz uma metodologia que aborde linguagem algoritma e os primeiros passos das linguagens de programação.

7. ESTIMATIVA DAS ALTERNATIVA DE MERCADO

A solução escolhida é a aquisição de Materiais de Tecnologia Educacional (livros paradidáticos formato impresso e virtual) da empresa MICROKIDS Tecnologia Educacional que está no mercado há mais de 28 anos e desenvolve métodos educacionais aplicados por professores que buscam aprimorar o aprendizado do aluno de forma transdisciplinar, utilizando ferramentas pedagógicas atuais que instigam e desafiam o seu desenvolvimento e incentiva a cultura da autonomia fazendo com que vivenciem experiências e aprendam na prática. A tecnologia oferecida permite a interação com o conteúdo pedagógico por meio de ferramentas tecnológicas aplicadas por professores que buscam aprimorar o aprendizado do aluno de forma transdisciplinar, oferecendo aos alunos, projetos que são ferramentas alinhadas à nova forma de ensinar e de aprender do Século XXI.

O projeto ETC – Educação, Tecnologia e Construção do Sistema Microkids Tecnologia Educacional é uma coleção ampla, estruturada e com as características pedagógicas que atendem à demanda/necessidade da gestão e da rede de ensino. A proposta utiliza a tecnologia como uma ferramenta para a construção do conhecimento pelo próprio estudante, a partir da pedagogia de projetos, oferecendo um leque de possibilidades a serem trabalhadas no contexto escolar, por meio de estratégias articuladas entre os conteúdos e as ferramentas tecnológicas. Atende, integralmente, todos os anos-séries da educação básica e consequentemente, toda a demanda da rede de ensino.

Além disso, tal projeto foi aprovado integralmente pelo MEC, conforme Portaria nº 52 de 19/12/2018, no Diário Oficial da União (sessão 1, pág. 130), como material que promove e apoia a qualidade da Educação.

O quadro a seguir apresenta todas as características pedagógicas que atendem à demanda/necessidade da gestão e da rede de ensino e a respectiva correlação com os Projetos ETC da Microkids.

Quadro 3 – Compatibilidade de projetos

Ano-série	Identificação do Projeto	Descrição do projeto e documentos
-----------	--------------------------	-----------------------------------

	Projeto sobre economia na Educação Financeira Projeto ETC Educação Financeira É Possível Economizar 978-85-88465-61-9	Projeto que deverá trabalhar com a importância de manter hábitos sustentáveis em todas as áreas, inclusive a financeira, abordando planejamento, empreendedorismo, consumo consciente com práticas sustentáveis por meio de ferramentas tecnológicas que estimularão o aluno a gerir melhor os recursos financeiros, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, desenhar com ferramentas digitais, produções de faixas, cartazes, criação de livro interativo multimídia, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.
	Projeto sobre história em quadrinhos para leitura e escrita Projeto ETC HQ S.A. 978-85-53087-49-5	Projeto que deverá trazer o universo das histórias em quadrinhos para o incentivo à aprendizagem por meio da leitura e da escrita, oportunizando a criação de uma HQ digital e a experimentação e aprendizagem com atividades interativas, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e editoração de imagens, desenhar com ferramentas digitais, construção de história em quadrinhos, livro interativo multimídia etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.

6º Ano do

Ensino Fundamental	Projeto MAKER sobre circuitos em papel e elétricos Projeto ETC Circuitos em Papel 978-85-53087-19-8	Projeto MAKER que deve oportunizar a confecção de construções e de circuitos elétricos, aprendendo com o “mão na massa”, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, matemáticas, sociais, científicas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.
	Projeto sobre Xadrez com Linguagem de programação Projeto ETC Xadrez - A Arte de Pensar 978-65-86685-56-5	Projeto que deverá desenvolver diversas habilidades envolvidas na prática do xadrez que é uma verdadeira ginástica para o cérebro. O aluno deverá criar atividades interativas multimídia, jogos digitais e animações utilizando a lógica e linguagem de programação, o pensamento computacional e o raciocínio lógico, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, animação, atividades interativos multimídia, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.

7º Ano do	Projeto de Sustentabilidade com Lógica de Programação Projeto ETC Códigos da Hora - Sustentabilidade 978-85-53087-54-9	Projeto que deverá estimular o aluno a ter atitude para conscientizar as pessoas através do lúdico com a criação de um game para a coleta de lixo. Deve utilizar a lógica de programação como cerne e oportunizar que os alunos trabalhem com o tema da sustentabilidade, tão importante para a continuidade do nosso planeta e da humanidade, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.
	Projeto sobre Educação Financeira para o futuro Projeto ETC Educação Financeira Poupar para realizar o sonho 978-85-88465-42-8	Projeto que deve despertar para o fato de que muitos dos sonhos que temos precisam de dinheiro para se tornarem realidade. O aluno deverá ser convidado a refletir sobre o que é necessidade e desejo, indispensável ou supérfluo. Este projeto precisa ser um convite para desenvolver habilidades tecnológicas através da educação financeira que possibilitará aprender a poupar para realizar sonhos, desenvolvendo competências matemáticas, tecnológicas, artísticas, comunicativas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, planilha eletrônica, criação e edição de vídeo, apresentação dinâmica e interativa, produção e edição de texto etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.

Ensino Fundamental	Projeto MAKER sobre circuitos em papel e elétricos Projeto ETC Circuitos em Papel 978-85-53087-19-8	Projeto MAKER que deve oportunizar a confecção de construções e de circuitos elétricos, aprendendo com o “mão na massa”, desenvolvendo competências lógicas, artísticas, matemáticas, sociais, científicas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.
	Projeto temático para resgate dos laços familiares Projeto ETC Operação Resgate 978-85-53087-50-1	Projeto que deverá resgatar os laços familiares que muitas vezes são deixados de lado no dia a dia. O projeto deve convidar o aluno a participar de uma Operação Resgate da cultura do Brasil com estratégias empreendedoras de atuação em um mundo em que o turismo cultural cresce de forma acelerada. As atividades propostas devem estimular o empreendedorismo através da construção de uma agência de turismo virtual e sua identidade visual, desenvolvendo competências investigativas, artísticas, sociais, científicas, geográficas, históricas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, produção de material publicitário, criação de animações, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.

8º Ano do Ensino Fundamental	Projeto sobre conscientização para o zelo com a vida Projeto ETC Códigos da Hora - Não brinque com a vida! 978-85-53087-56-3	Projeto que deverá abordar o cuidado com a vida, oportunizando reflexões sobre como conviver com perigos e como saber evitá-los, utilizando a lógica de programação para a construção de um game que trata sobre esses cuidados que precisamos ter com nosso dom mais precioso que é a vida, desenvolvendo competências filosóficas, artísticas, sociais, científicas, matemáticas, lógicas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.
	Projeto sobre conscientização ambiental e empreendedorismo Projeto ETC Destino Verde 978-85-88465-52-7	Projeto que deverá incentivar a formação de uma consciência ambiental ao explorar as habilidades do planejamento, organização e empreendedorismo cooperativista. O aluno deverá construir a sede de uma cooperativa em 3D que oferecerá serviços diferenciados aos ecoturistas, desenvolvendo competências investigativas, artísticas, sociais, científicas, geográficas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e editoração de imagens, produção textual e visual, construção de projetos em 3D, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.

	Projeto sobre Educação Financeira para o futuro Projeto ETC Educação Financeira Poupar para realizar o sonho 978-85-88465-42-8	Projeto que deve despertar para o fato de que muitos dos sonhos que temos precisam de dinheiro para se tornarem realidade. O aluno deverá ser convidado a refletir sobre o que é necessidade e desejo, indispensável ou supérfluo. Este projeto precisa ser um convite para desenvolver habilidades tecnológicas através da educação financeira que possibilitará aprender a poupar para realizar sonhos, desenvolvendo competências matemáticas, tecnológicas, artísticas, comunicativas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, planilha eletrônica, criação e edição de vídeo, apresentação dinâmica e interativa, produção e edição de texto etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.
	Projeto MAKER sobre Jogos e circuitos elétricos Projeto ETC MK MAKER - Jogos 978-85-53087-51-8	Projeto que deverá estimular o aluno a potencializar o pensamento crítico, a cooperação, o planejamento, a criatividade, a comunicação, a resolução de problemas entre outras dimensões essenciais da formação, por meio da criação de jogos e da utilização de circuitos elétricos para deixarem os jogos ainda mais interessantes e divertidos, desenvolvendo competências artísticas, tecnológicas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Utiliza a tecnologia desplugada - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.

9º Ano do Ensino Fundamental	Projeto sobre a criação de Game Projeto ETC Códigos da Hora - Criação de Games 978-85-53087-57-0	Projeto que deve abordar o idioma da programação. Se o aluno quer um game, um app ou quem sabe um software, ele é capaz de projetá-lo e programá-lo, aprendendo uma nova linguagem com mundo de possibilidades que é a linguagem de programação e construção de um game, desenvolvendo diferentes competências matemáticas, linguísticas, tecnológicas, artísticas, científicas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, apresentação interativa, construção de jogos digitais, lógica de programação e linguagem de programação. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.
	Projeto sobre design editorial tipo Jornal Projeto ETC Design Editorial – Jornal 978-85-53087-53-2	O projeto deve trabalhar a curiosidade, a criatividade, a empolgação, a concentração, a construção e a criação na edição de um jornal, possibilitando ao aluno habilidades de planejar, criar, imaginar e construir um jornal com os recursos tecnológicos disponíveis. O aluno deverá atuar como jornalista, repórter, redator, designer e editor do material, desenvolvendo competências linguísticas, tecnológicas e sociais. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual) - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e edição de imagens, produção textual e visual, criação de jornal, produção de logotipo etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.

	Projeto MAKER sobre Jogos e circuitos elétricos Projeto ETC MK MAKER - Jogos 978-85-53087-51-8	Projeto que deverá estimular o aluno a potencializar o pensamento crítico, a cooperação, o planejamento, a criatividade, a comunicação, a resolução de problemas entre outras dimensões essenciais da formação, por meio da criação de jogos e da utilização de circuitos elétricos para deixarem os jogos ainda mais interessantes e divertidos, desenvolvendo competências artísticas, tecnológicas, científicas, matemáticas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Utiliza a tecnologia desplugada - Componentes para o desenvolvimento do circuito elétrico como: baterias, leds e fios. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, oficinas, tutoriais, videoaulas, matrizes das imagens para as montagens, entre outros.
	Projeto sobre a produção de um curta metragem Projeto ETC Sucesso de Bilheteria 978-85-53087-52-5	Projeto que deverá levar o aluno a experimentar o mundo do cinema e ser roteirista, produtor e editor além de um conhecedor das ferramentas tecnológicas para a criação de um curta metragem, desenvolvendo competências investigativas, artísticas, sociais, científicas, geográficas, históricas e linguísticas. Composto de: - Material de alta qualidade e durável, garantindo que as soluções possam ser usadas ao longo do ano letivo sem desgaste excessivo. - Os livros impressos deverão ter o formato fechado mínimo de 20,5 x 27,5 cm, capa 4/4, miolo 4/4 e mínimo de 32 páginas (se for bimestral) e mínimo de 128 páginas (se for anual). - Os softwares de aprendizagem apresentados nos livros deverão estar disponíveis para fazer download na plataforma digital no ambiente de cada projeto, podendo ser utilizado no material impresso e/ou no digital e no sistema operacional (Windows e/ou Android), com ferramentas tecnológicas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades tecnológicas como criação e editoração de imagens, filmagem e edição de áudio e vídeo, produção de roteiro, planilha eletrônica etc. - Acesso a um ambiente virtual com recursos como: ebook, download de softwares e/ou aplicativos de aprendizagem, oficinas, tutoriais, videoaulas, entre outros.

Diante da solução encontrada e após o preenchimento de documento de Pesquisa de Preço, analisou-se o menor preço identificado. A pesquisa realizou consulta junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas para conhecer materiais iguais, similares ou equivalentes à solução encontrada, porém, não foram encontrados no portal produtos adquiridos nos últimos doze meses. Em seguida, foram pesquisadas compras públicas por órgãos educacionais das cinco regiões do país, quando, então, foi identificada uma aquisição de produto similar no município de Uruoca/CE, em abril de 2023, que retrata um bom exemplo do preço praticado

atualmente junto a órgãos públicos. Ato contínuo, a pesquisa prosseguiu realizando análise de preços em editoras nacionais que comercializam livros similares e equivalentes, a fim de perquirir os valores atuais praticados pelo mercado, com base na publicização de propostas em sites oficiais, conforme o Quadro a seguir.

Quadro 4 – Comparativos de preço

Fonte	Link de Acesso	Descrição do Material	Valor Un.
PM URUOCA/CE Pregão Eletrônico 0051302/2023	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha	Coleção Tecnologia no Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Informática, Lógica de Programação e Mercado de Trabalho, Editora Krieduc.	R\$
MICROKIDS TECNOLOGIA EDUCACIONAL	www.microkidsetc.com.br/tabela	Projeto ETC – Educação, Tecnologia e Construção, Microkids Tecnologia Educacional	R\$
LIVRARIA CONCORDE	https://www.livrariaconcorde.com.br/livros/tecnologia-no-ensino-fundamental-1a-ano-3a-edicao-2021?parceiro=6120	Coleção Tecnologia no Ensino Fundamental – Informática, Maker e Lógica de Programação, Editora Krieduc	R\$
MERCADO LIVRE	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2171879463-misso-maker-uma-aventura-inovadora-9a-ano-_JM	Coleção Missão Maker, 9º ano, Editora Nave à Vela	R\$

Destaca-se que o preço de capa de cada Projeto ETC é de R\$ 106,70 (cento e seis reais e setenta centavos), conforme informação disponível no site da Microkids (www.microkids.com.br).

Em contato com a empresa MICROKIDS TECNOLOGIA EDUCACIONAL E EDITORA LTDA foi informado que a mesma não realiza venda direta para o setor público e que esta ação é realizada pelos distribuidores exclusivos de estados e regiões.

Mesmo assim, para este momento, se fez suficiente a estimativa de preços com base no site da solução, a partir dos quantitativos mensurados, levando-se em consideração a média de 4 (quatro) livros por aluno, é de R\$ 19.508.174,40 (Dezenove milhões, quinhentos e oito mil, cento e setenta e quatro reais, quarenta centavos).

Em um cenário de concorrência, esse valor pode sofrer decréscimo em virtude da economia de escala, porém, a pretensão deste trabalho é realizar uma estimativa dos preços praticados no mercado nacional, a partir de fontes atuais e independentemente do modelo de aquisição a ser adotado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens propostos para este processo de eventual futura aquisição somente serão aprovados após a análise de amostras que será realizada pela equipe da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre. Quando da entrega de unidades adquiridas, também será feita verificação das mesmas antes da distribuição para as unidades escolares, para comprovar o atendimento ao Edital de contratação.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada sem haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de empresas, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Dessa forma, tendo em vista que o objeto da contratação é formado por 04 (quatro) itens, se aplica o parcelamento do objeto, de forma a garantir que a entrega parcial atenda às necessidades da administração, evitando desperdícios ou atrasos desnecessários e garantindo um planejamento estratégico que

pode suprir a real necessidade do objeto a ser contratado.

9. JUSTICATIVA PARA PARCELAMENTO

O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pela Diretoria de Ensino/Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, conforme a necessidade de utilização desta, considerando-se para a adoção da referida modalidade de entrega, a inexistência de local próprio que venha a comportar a totalidade da entrega do quantitativo em montante único.

Ressalte-se que se trata de processo único com entrega PARCELADA, não devendo ser confundido em hipótese alguma com o fracionamento de despesas vedado pela legislação aplicável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Partindo-se do princípio que rege a proposta, os resultados pretendidos, fortalecem o desenvolvimento socioemocional, cognitivo e ético dos alunos da Rede Pública de Ensino diversificando as abordagens dos conteúdos, tornando-os mais acessíveis e torná-los mais acessíveis aos alunos, proporcionando um ambiente dinâmico, estimulando o aprendizado ativo e a participação dos estudantes para o alcance de melhores resultados nas avaliações e consequente aumento dos índices escolares, mediante o uso de material pedagógico que proporciona o melhor aproveitamento dos recursos e consequentemente ganho em termos de economicidade, tendo em vista que a tecnologia educacional possibilita a aprendizagem em qualquer lugar e a qualquer hora, ampliando as oportunidades de acesso ao conhecimento além dos limites físicos da sala de aula e das metodologias tradicionais de ensino. Além disso, as ferramentas tecnológicas oportunizam ambientes propícios para a exploração criativa e a inovação, estimulando o pensamento crítico e habilidades necessárias para o século XXI.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração, por meio do servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a prévia formação da equipe pedagógica nas escolas e acompanhar a equipe de profissionais para que esta utilize o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando-se que a contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, a análise do presente conclui que não há serviços correlatos, vez que a compra a ser efetivada visa sua implantação e execução no Ano letivo 2024.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A escolha dos itens fornecidos e avaliação do fornecedor deverá considerar, além da qualidade e durabilidade destes, a saúde dos alunos e o meio ambiente, com a exigência de que os materiais não contenham produtos tóxicos em sua composição.

14. VIABILIDADE DA COMPRA

Esta Equipe Técnica finaliza este estudo consentindo que, em face da necessidade de se conceber e organizar projetos de tecnologias educacionais com um viés integrador e transdisciplinar, à luz das orientações do Ministério da Educação, as obras da coleção “Projeto ETC” se afiguraram como ideal para o contexto atual das unidades escolares, haja vista terem sido consideradas aptas e como melhor solução para a política didático-pedagógica em curso nos entes federativos, portando todas as características para a aquisição.

Assim, sendo como posicionamento conclusivo, opinamos pela contratação imediata, para

consumo ainda no presente ano letivo.

[Assinado Eletronicamente]
Maria de Nazaré Pereira Rodrigues
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental I e II
Portaria SEE nº 80/2023



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE NAZARE PEREIRA RODRIGUES, Chefe de Divisão**, em 07/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10156043** e o código CRC **2F8F8B0E**.

Referência: Processo nº 0014.004771.00049/2024-64

SEI nº 10156043

Referência: Processo nº 0014.004771.00049/2024-64

SEI nº 0010813083